Edital de Leilão Judicial Unificado

9ª Vara do Trabalho da Zona Sul de São Paulo/SP

Processo nº 1000924-58.2019.5.02.0709

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 24/03/2026, às 11:05 horas, através do portal do leiloeiro Fernando Domingues de Oliveira Júnior - www.trustbid.com.br serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: ANDRE JOSE DA SILVA, CPF: 320.899.218-11 , exequente, e PEEQFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ: 11.081.091/0001-53; ELIAS JONAS LANDSBERGER GLIK, CPF: 069.154.838-29; JAIR ALFREDO LANDSBERGER GLIK, CPF: 054.779.618-80, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1º, 2º e 3º do PROVIMENTO GP/CR Nº 6, DE 1º DE JULHO DE 2025, DO TRT 2ª Região, OS BENS FORAM AVALIADOS COMO SUCATA (ID ad42d33):

1) 01 (uma) Sucata de máquina Mandrilha, marca Rocco, Modelo AL 55, fabricada em 1940. Avaliação: R$ 12.000,00 (doze mil reais); e

2) 01 (uma) Sucata de máquina Fresadora Ferramenteira, marca Lagun, modelo FYZ. Avaliação: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

OBSERVAÇÕES: PROVIMENTO GP/CR Nº 6, DE 1º E JULHO DE 2025 - Art. 1º Fica vedada a penhora e a expropriação de máquinas e equipamentos desprovidos de sistemas de segurança conforme estabelecido na Norma Regulamentadora nº 12, do Ministério do Trabalho e Emprego e na Convenção nº 119 da Organização Internacional do Trabalho – OIT. Art. 2º A penhora para fins de uso produtivo somente recairá sobre máquinas que possuam sistema de segurança conforme a Norma Regulamentadora nº 12 e os artigos 2º e 6º da Convenção nº 119 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, comprovado por laudo técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinado(a) por profissional legalmente habilitado(a). Parágrafo único. Caberá ao(à) proprietário(a) do bem apresentar o laudo técnico, nos termos do caput deste artigo, atestando a conformidade da máquina ou equipamento com as normas de segurança do trabalho, incluindo os dispositivos obrigatórios de proteção contra riscos mecânicos e operacionais. Art. 3º Na ausência de laudo técnico que comprove a conformidade com os requisitos de segurança o bem será penhorado como sucata, observando-se a vedação do uso produtivo.

Valor Total da Avaliação: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Local dos bens: Rua Comendador Vicente Melillo, 270, Capela do Socorro, São Paulo/SP.
Total da avaliação: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Lance mínimo do leilão: 50%.

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados
Avenida Marquês de São Vicente, 235 – Bloco B – 2º andar
São Paulo-SP CEP: 01139-001
Telefone: (11) 3525-9294
E-mail: hastas@trt2.jus.br

Leiloeiro Oficial: Fernando Domingues de Oliveira Júnior.
Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: contato@trustbid.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte a cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão

apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados
Avenida Marquês de São Vicente, 235 – Bloco B – 2º andar
São Paulo-SP CEP: 01139-001
Telefone: (11) 3525-9294
E-mail: hastas@trt2.jus.br